

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.CPGIHAC.001 – Página 1/5 | |
| Título do Documento | REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO PERMANENTE DA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA- HU-UFGD/Ebserh | Emissão: 28/03/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 28/03/2027 |

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º. O Comitê Permanente de Gestão da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (CPGIHAC) do HU-UFGD/ Ebserh tem caráter permanente, ético, educativo, técnico-científico, com a finalidade de promover, proteger e apoiar o aleitamento materno e a saúde integral da criança e da mulher, propondo a adoção de rotinas e condutas preconizadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde a fim de submeter o HU-UFGD a habilitação e monitoramento da IHAC.

§1º O CPGIHAC será norteado por este regimento, devidamente aprovado pelos membros que compõem este comitê, em reunião ordinária.

§2º O CPGIHAC é um órgão de assessoria monitorado pela superintendência desta instituição.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O CPGIHAC será multidisciplinar constituído por servidores da instituição indicados pela Governança e Chefias das Unidades envolvidas do Hospital, designados pelo período de dois anos, podendo ser renovável a depender da necessidade, com a participação dos setores envolvidos na atenção à mãe e ao recém-nascido, quais sejam:

- I - Unidade de Nutrição Clínica;
- II - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
- III - Unidade de Saúde da Mulher;
- IV - Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica;
- V - Unidade da Criança e do Adolescente;
- VI - Unidade Multiprofissional;
- VII - Gerência de Atenção a Saúde;
- VIII - Gerência de Ensino e Pesquisa;
- IX - Gerência Administrativa;
- X – Divisão de Enfermagem.

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.CPGIHAC.001 – Página 2/5 | |
| Título do Documento | REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO PERMANENTE DA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA- HU-UFGD/Ebserh | Emissão: 28/03/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 28/03/2027 |

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO

Art. 3º. Atribui-se ao Comitê:

- I - Realizar cursos de capacitação para a equipe assistencial e de apoio segundo as normas da IHAC;
- II - Elaborar protocolos, normas e rotinas que garantam boas práticas de atenção à mãe e ao recém-nascido;
- III - Analisar à indicação de fórmulas infantis conforme as razões médicas aceitáveis;
- IV - Discutir problemas relacionados à amamentação e à saúde da mulher no pré-natal, parto e pós-parto;
- V - Garantir informação de qualidade aos usuários do serviço;
- VI - Acompanhar e monitorar as atividades para habilitação da IHAC;
- VII - Identificar os setores dos profissionais que deverão realizar os cursos de capacitação;
- VIII - Garantir a adesão da equipe do hospital às políticas da unidade.

Art. 4º. Atribui-se aos membros ao Comitê:

- I - Zelar pelo bom andamento do projeto, incentivando a equipe a cumprir as normas estabelecidas, orientando em relação às rotinas das unidades e supervisionando a adesão da equipe à política;
- II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e cursos de capacitação da equipe;
- III - Efetuar estudos e atividades solicitadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar proposições e informações julgadas necessárias ao bom desempenho da política IHAC;
- V - Apresentar resultados e dificuldades das equipes quanto à adesão às políticas da instituição;
- VI - Identificar os servidores dos respectivos setores para participação nas atividades de capacitação;
- VII - Informar os novos membros da equipe, semestralmente, à Presidência, para que seja providenciada capacitação.

Art. 5º. Atribui-se ao Presidente do Comitê:

- I - Coordenar e prezar pelo bom andamento da política IHAC;
- II - Assinar documentos e relatórios do Comitê;
- III - Convocar reuniões;
- IV - Organizar, orientar e supervisionar cursos e atividades de capacitação;

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.CPGIHAC.001 – Página 3/5 | |
| Título do Documento | REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO PERMANENTE DA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA- HU-UFGD/Ebserh | Emissão: 28/03/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 28/03/2027 |

V - Decidir em votações nos casos de empate;

VI - Representar o Comitê perante a Governança do HU-UFGD/Ebserh;

VII - Apresentar os resultados;

VIII - Expedir convites especiais.

Parágrafo Único. Ao vice-presidente cabe substituí-lo em caso de ausência legal, assumindo suas competências.

Art. 6º. Atribui-se ao Secretário:

I - Organizar os trabalhos;

II - Redigir atas das reuniões e disponibilizá-las no sistema eletrônico para assinatura dos membros;

III – Realizar a conferência frequência dos membros;

IV- Garantir a elaboração de um plano de trabalho;

V - Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

VI - Elaborar relatórios de desempenho;

VII - Solicitar prorrogação do prazo para conclusão de atividades;

VIII – Solicitar publicação dos resultados.

Art. 7º. As reuniões do Comitê serão realizadas quinzenalmente, conforme necessidade, com duração aproximada de uma hora, para avaliação do andamento das ações, salvo em dias de capacitação ou outras atividades do comitê, ocasião em que a reunião poderá ser cancelada ou convocada em data e horário extraordinários.

Art. 8º. As faltas deverão ser justificadas por e-mail ao secretário que ficará responsável pelo registro.

Parágrafo Único. Após duas faltas consecutivas e não justificadas, fica o membro sujeito a substituição.

Art. 9º. É possível a convocação de reuniões extraordinárias, as quais serão, caso possível, convocadas com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 10º. A reunião somente terá início com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros do comitê.

Parágrafo Único. O quórum é apurado pelo secretário, no início da reunião, mediante a assinatura de lista de presença.

| | | | |
|---------------------|---|------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.CPGIHAC.001 – Página 4/5 | |
| Título do Documento | REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO PERMANENTE DA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA- HU-UFGD/Ebserh | Emissão: 28/03/2023 | Próxima revisão: 28/03/2027 |
| | | Versão: 01 | |

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11º. Compete ao CPGIHAC:

I - Planejar, implantar, monitorar e avaliar os quatro critérios da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) que são os “dez passos para o sucesso do aleitamento materno”, o cumprimento da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças na Primeira Infância (NBCAL), a permanência da mãe ou do pai junto ao recém-nascido 24 horas por dia e livre acesso a ambos e o critério global Cuidado Amigo da Mulher, conforme Art. 7º da Portaria n. 1153 do Ministério da Saúde, de 22 de maio de 2014;

II - Promover e apoiar atividades educativas e de sensibilização aos funcionários, equipe de apoio, acadêmicos, residentes, visitantes e comunidade que fortaleçam a prática do aleitamento materno;

III - Apoiar a realização de estudos relacionados ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher.

IV - Instituir política de aleitamento materno relativa ao atendimento às mães, recém-nascidos e suas famílias no HU-UFGD/ Ebserh

V - Estimular a adesão das equipes de saúde à política de aleitamento materno do Hospital;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. O Comitê estará vinculado diretamente a Superintendência.

Art.13º. O CPGIHAC irá analisar permanentemente as ações para avaliação e monitoramento da Política Iniciativa Hospital Amigo da Criança do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial Ebserh.

Art. 14º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo presidente do CPGIHAC.

Art. 15º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do CPGIHAC, por meio de votação em reunião com quórum mínimo de dois terços de seus membros.

Art. 16º. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de publicação.

| | | | |
|---------------------|---|------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.CPGIHAC.001 – Página 5/5 | |
| Título do Documento | REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO PERMANENTE DA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA- HU-UFGD/Ebserh | Emissão: 28/03/2023 | Próxima revisão: 28/03/2027 |
| | | Versão: 01 | |

HISTÓRICO DE REVISÃO

| VERSÃO | DATA | DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO |
|--------|------------|-------------------------|
| 01 | 07/02/2023 | Elaboração do documento |

| | |
|--|--------------------------------------|
| Elaboração Amanda Jorge de Souza Stefanello Rita de Cássia Dorácio Mendes | Data: 06/02/2023 |
| Validação Fuad Fayez Mahmoud – STGQ | Data: 15/03/2023 |
| Aprovação CPGIHAC (ata SEI - 28316930) Colegiado Executivo | Data: 08/02/2023 Data: 28/03/2023 |

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.003605/2023-01